

EDITAL Nº 11/2023 NEDDIJ-UNIOESTE/MCR

1. O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ), atende o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade, em parceria com outros entes públicos pertencentes à rede de proteção, atuando no apoio e acompanhamento dos programas de prevenção, defesa e divulgação das políticas públicas na área da infância e juventude, na intervenção administrativa e judicial em defesa dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes e daqueles a quem se atribua a prática de ato infracional e, na articulação da rede de atendimento integral e apoio à divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. O NEDDIJ-UNIOESTE/MCR é coordenado pela Professora Carla Liliâne Waldow Esquivel, servidora lotada no Colegiado do Curso de Direito, com as atividades desenvolvidas na Rua Pernambuco, nº 1777, Marechal Cândido Rondon-PR.
3. A Coordenadora do Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – na Cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, juntamente com a Pró-Reitoria de Extensão, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

TORNA PÚBLICO o presente Edital de seleção de bolsista para atuar junto ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – na Cidade de Marechal Cândido Rondon-PR

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º – O presente edital tem como objetivo o preenchimento de 01 vaga para Profissional Graduado em **PEDAGOGIA**.

Art. 2º – O **Profissional Graduado em Pedagogia** cumprirá carga horária diária de 08 (oito) horas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de \$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º – O **Profissional Graduado em Pedagogia** desenvolverá as atividades abaixo descritas, sob a supervisão da Coordenação do Projeto e do Professor Orientador, recebendo destes, orientação para os fins de:

- I. Prestar atendimento e avaliação pedagógica para crianças e adolescentes que se encontrem com dificuldades de desempenho escolar e/ou que tenham seus direitos violados;
- II. Realizar trabalhos de pesquisa e promover sua divulgação por meio de palestras, seminários, treinamentos, oficinas, de forma presencial ou remota, visando à ampliação e à divulgação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente;
- III. Participar de reuniões de discussão dos casos com a equipe que atua na área pedagógica, psicológica e jurídica, visando o trabalho Inter e multidisciplinar;

- IV. Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;
- V. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
- VI. Promover a organização administrativa de suas atividades, como pastas, arquivos, elaboração de relatórios e agenda dos atendimentos e demais atividades sob sua competência;
- VII. Orientar o Estudante de Graduação em Pedagogia, auxiliando-o e acompanhando-o na realização das atividades de sua competência;
- VIII. Organizar, participar e ministrar palestras e oficinas ludo pedagógicas com as crianças e adolescentes, professores da rede pública e privada de educação e demais membros da sociedade civil;
- IX. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NEDDIJ e à equipe multidisciplinar, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação.

II. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º – A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, devendo ser encaminhados todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto “**Seleção-Edital 11/2023-NEDDIJ-UNIOESTE/MCR**” para o endereço eletrônico **neddij.mcr@gmail.com**, no período de **09/10/2023 até às 23h59min do dia 27/10/2023**, desde que todos os documentos estejam assinados fisicamente.

§ 1º – Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail por parte da comissão de seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato, a partir do dia **28/10/2023**, **neddij.mcr@gmail.com** e pelo telefone (45) 998463740 no horário das 8h às 17h, para confirmação da inscrição.

§ 2º – Não haverá cobrança de taxas.

Art. 5º – O **Profissional Graduado em Pedagogia** firmará Termo de Compromisso desde que:

- I - Não tenha percebido bolsa SETI/UGF pelo período de 03 (três) anos;
- II- Não possua vínculo empregatício ou esteja recebendo qualquer tipo de bolsa à época em que firmar Termo de Compromisso com o NEDDIJ;
- III – Possua habilitação para o exercício da profissão de Pedagogia;

Art. 6º – São documentos exigidos para a inscrição do candidato à vaga de **Profissional Graduado em Pedagogia**:

- I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), juntamente com fotocópia de:
 - a. Comprovante de conclusão do curso de graduação ou equivalente, que ateste que o candidato estará apto a assumir a vaga na ocasião de sua convocação;
 - b. Histórico da Graduação;
 - c. Anexo III preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas
 - d. Cédula de Identidade;
- II – 01 (uma) foto 3x4 recente

Art. 7º – É de inteira responsabilidade do candidato anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição, e realizar a conferência deles.

III. DAS PROVAS:

Art. 8º – O candidato cuja inscrição seja homologada participará de processo seletivo, que consistirá em:

I – Fase 1: Análise de títulos (*máximo de 6,0 pontos*);

II – Fase 2: Entrevista pessoal estruturada (*máximo de 4,0 pontos*).

Art. 9º – Na análise do currículo para vaga **Profissional Graduado em Pedagogia** serão pontuadas as seguintes atividades, desde que devidamente comprovadas pelos documentos anexados:

I – Experiência profissional comprovada e recente, consistente em exercício da pedagogia, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês - até 1,8 pontos);

II – Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau (0,5 ponto para cada 06 meses-até 1,5 ponto);

III – Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude (0,2 pontos por projeto ou evento-até 1,2 ponto);

IV – Possuir pós-graduação e/ou cursar disciplinas em pós-graduação na área do Infância e Juventude ou Educação (0,5 pontos para cada disciplina - até 1,5 pontos).

Parágrafo único – A nota máxima ao currículo é de 6,0 (seis) pontos, não se computando eventuais títulos que excedam esta pontuação.

Art. 10 – A entrevista estruturada, para os candidatos à vaga de **Profissional Graduado em Pedagogia**, consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimento gerais dos seguintes temas:

I. Transformações histórico-críticas do conceito de infância e família;

II. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n, 8.069/1990);

III. Desenvolvimento integral da criança e adolescente;

IV. O trabalho com crianças e adolescentes em situações de riscos e vulnerabilidades sociais;

V. Marco Legal da Primeira Infância (Lei n. 13.257/2016);

VII. O trabalho em equipe interdisciplinar e em rede intersetorial.

Art. 11 – A entrevista estruturada será realizada de forma on-line nos dias **01 de novembro de 2023** através da Plataforma TEAMS, cujas instruções serão divulgadas por meio de edital a ser oportunamente publicado.

IV. DO RESULTADO FINAL:

Art. 12 – A relação dos candidatos aprovados será divulgada no dia a **03 de novembro de 2023**.

Art. 13 – O candidato que não obtiver a **nota FINAL igual ou superior a 5,0** estará automaticamente desclassificado.

Art. 14 – Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I – Idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – Tiver maior tempo de graduado à época da sua inscrição.

V. DOS PEDIDOS DE VISTAS E RECURSOS:

Art. 15 – Qualquer recurso deverá ser promovido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital, endereçado ao e-mail “neddiij.mcr@gmail.com” que será analisado e respondido em 48 (quarenta e oito) horas.

VI. DO TERMO DE COMPROMISSO:

Art. 16 – O candidato aprovado deverá manifestar concordância com a convocação até o dia **06 de novembro de 2023**, através do e-mail “neddiij.mcr@gmail.com” para dar início às atividades no dia **07 de novembro de 2023**.

Art. 17 – O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora (UGF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa.

I – O candidato aprovado somente será admitido se não mantiver vínculo empregatício ou não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

II – A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Art. 18 – O início das atividades, bem como o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, bem como a liberação dos recursos financeiros.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 19 – As convocações e divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados no link: <https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos/editais-externos> e/ou nas mídias eletrônicas do NEDDIJ/MCR.

Art. 20 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

I – Anexo I – Cronograma;

II – Anexo II – Ficha de inscrição;

III – Anexo III – Tabela de pontuação de currículo - Profissional Graduado em Direito.

Parágrafo único – O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ, após a anuência da Coordenação Estadual do NEDDIJ.

Art. 21 – Este edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do NEDDIJ, após a anuência da Coordenação Estadual do NEDDIJ.

Marechal Cândido Rondon – PR, 04 de outubro de 2023.



Profa. Dra. Carla Liliane Waldow Esquivel
Coordenadora NEDDIJ
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon

ANEXO I – EDITAL Nº 11/2023 NEDDIJ-UNIOESTE/MCR

CRONOGRAMA

FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL/MEIO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	09/10/2023 a 27/10/2023	<i>Até às 23h59min</i>	e-mail para inscrição: neddij.mcr@gmail.com
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	30/10/2023	<i>Publicação de Edital após às 17h</i>	Mídias Eletrônicas e link: https://www.unioeste.br/portal/pr/oextensao/editais-proex/editais-abertos/editais-externos
ENTREVISTAS	01/11/2023	<i>A partir das 14h</i>	Entrevista online (plataforma teams)
RESULTADO FINAL	03/11/2023	<i>Até às 23h59min</i>	Mídias Eletrônicas e link: https://www.unioeste.br/portal/pr/oextensao/editais-proex/editais-abertos/editais-externos

* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.

ANEXO II – EDITAL Nº 11/2023 NEDDIJ-UNIOESTE/MCR

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Candidato à vaga de: () Profissional Graduado em Pedagogia Data da Colação de Grau: _____	
Endereço residencial:	
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefones:	
E-mail:	

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no EDITAL nº 11/2023 – NEDDIJ-UNIOESTE/MCR.

Marechal Cândido Rondon, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

**ANEXO III – EDITAL Nº 11/2023 NEDDIJ-UNIOESTE/MCR
TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO
PROFISSIONAL GRADUADO EM PEDAGOGIA**

Nome do Candidato: _____

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão
a. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica ou da pedagogia (0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto);			
b. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau (0,5 ponto para cada 06 meses-até 1,5 ponto);			
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude (0,2 pontos por projeto ou evento-até 1,0 ponto);			
d. Possuir pós-graduação e/ou cursar disciplinas em pós-graduação na área do Infância e Juventude ou Educação (0,5 pontos para cada disciplina - até 1,5 pontos).			
TOTAL			

Assinatura do candidato